

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 3900037530.000103/2025-48

Órgão/Entidade: Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Diretoria de Saúde - DS

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: DILÉA MARIA DA SILVA- MAJ. QOPM MAT. 102537-6, NEILTON OLIVEIRA - Mat. 909-1 e KAYO VINICIUS AUGUSTO LIMA - SD PM MAT. 125528-2 e ROMILDO ALVES BERENGUER - SUB TEN PM MAT. 104510-5.

Contato do responsável: Fone (81) 997900952 E-mail institucional: dileagaby@gmail.com ou dilea.silva@pm.pe.gov.br

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, para atender às necessidades da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado manejo dos resíduos hospitalares, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, em especial as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis, visando à proteção da saúde pública, dos profissionais envolvidos e à preservação do meio ambiente.

Ressalta-se que o gerenciamento inadequado desses resíduos pode acarretar riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, além de implicações legais e sanitárias para a Administração Pública. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de soluções técnicas eficientes e seguras, que assegurem a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das obrigações legais.

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão, por meio do detalhamento da necessidade e da análise das soluções disponíveis no mercado, identificando a alternativa mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a embasar a elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS, considerando a natureza potencialmente infectante, química e perfurocortante desses materiais.

1.2. A geração contínua desses resíduos é inerente à prestação dos serviços de saúde, tornando indispensável a adoção de medidas técnicas e operacionais que garantam seu correto acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

1.3. A ausência ou inadequação desses serviços pode ocasionar riscos significativos à saúde pública, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente, além de sujeitar a Administração a sanções administrativas, civis e penais decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

1.4. Destaca-se, ainda, que o órgão não dispõe de estrutura técnica, operacional e licenças ambientais necessárias para executar diretamente tais atividades, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a adequada execução dos serviços.

1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, bem como para assegurar a continuidade dos serviços, em substituição ao processo licitatório de nº: 4055.2025.CCD-DASIS.DL.0015.DASIS.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. Em cumprimento com o Decreto Estadual nº 53.384/2022, art 8º, inciso II, a pretensão de contratar deve estar alinhada com o planejamento de compras realizado pelo Órgão:

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos: (...)

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano

2.2. Essa contratação pretendida está prevista no PCA .077.DASIS/2026, através do DFD.103.DASIS/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços especializados e integrados para a gestão completa dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangerá todas as etapas do manejo, desde o local de geração até a disposição final ambientalmente adequada, em cumprimento a todas as legislações pertinentes, sobretudo da ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT, suas atualizações e demais legislações existentes.

3.2. As etapas do serviço incluem:

3.2.1. Acondicionamento: Fornecimento de embalagens (recipientes rígidos) apropriadas e certificadas pela ABNT (como a NBR 9191), que sejam resistentes à ruptura e vazamento, e devidamente identificadas com símbolos de risco, de acordo com a classificação dos resíduos por grupo (A , B e E).

3.2.2. Coleta: Orientar quanto a retirada dos resíduos acondicionados da coleta interna (transporte dos pontos de geração ao armazenamento temporário/externo). Realizar a coleta externa (transporte do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final), devendo pesar os resíduos coletados e apresentar relatórios mensais com o quantitativo de recipientes e os quilos recolhidos correspondentes;

3.2.3. Transporte: Transferência segura dos resíduos do local de geração até o local de tratamento ou destinação final, utilizando veículos apropriados que não danifiquem as embalagens, e seguindo as normas da ABNT NBR 12.810 e NBR 14652, além de portar a documentação exigida (como o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR).

3.2.4. Tratamento: Aplicação de processos tecnológicos licenciados (ex: autoclavagem, incineração, micro-ondas, etc.) que visam reduzir ou eliminar a carga microbiana e/ou a periculosidade dos resíduos, tornando-os seguros para a destinação final. O tipo de tratamento varia conforme o grupo de resíduo.

3.2.5. Destinação Final: Disposição final dos resíduos tratados e descaracterizados, em aterros sanitários especializados para cada tipo de resíduo, cumprindo a legislação específica.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, em observância à legislação específica.

3.4. A empresa possuirá total responsabilidade sobre seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 54.884/2023, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a execução dos serviços de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

4.2. A análise considerou contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços em Saúde, além da observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e o Decreto Estadual nº 23.941/2002.

4.3. A partir do levantamento realizado, verificou-se que a Administração Pública adota, em geral, os seguintes modelos de execução para os serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde:

Situação 1 – Execução Direta pela Administração

Consiste na realização de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos utilizando exclusivamente mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e destinação final, próprios do órgão contratante.

Impactos identificados:

- Necessidade de estrutura operacional especializada;
- Necessidade de licenciamento ambiental específico para transporte e tratamento de resíduos perigosos;
- Elevado custo operacional e administrativo;
- Necessidade de equipe técnica especializada e gestão integral do passivo ambiental.

Conclusão:

Verificou-se que a estrutura administrativa atual não dispõe de licenciamento ambiental nem de capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços, tornando o modelo inviável sob os aspectos operacional, técnico e econômico.

Conclusão da análise:

NÃO ATENDE À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

Situação 2 – Execução Parcial pela Administração com fornecimento de insumos por empresa especializada

Neste modelo, o órgão mantém a execução parcial dos serviços com utilização de mão de obra própria e transporte, contratando terceiros apenas para fornecimento de recipientes e destinação final, específicas do gerenciamento.

Impactos identificados:

- Maior controle administrativo sobre a execução interna;
- Necessidade de manutenção de equipe própria;
- Permanência da responsabilidade do órgão quanto ao gerenciamento ambiental dos resíduos;
- Necessidade de contratações adicionais para transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Conclusão:

Embora permita maior controle sobre determinadas etapas, o modelo não elimina a necessidade de gestão direta do passivo ambiental e demanda múltiplas contratações complementares, comprometendo a eficiência administrativa.

Conclusão da análise:

NÃO ATENDE À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

Situação 3 – Execução Indireta mediante contratação de empresa especializada sob demanda

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme a demanda da Administração.

Impactos identificados:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos fixos administrativos;
- Flexibilidade operacional conforme a geração efetiva de resíduos;
- Transferência da responsabilidade técnica das etapas especializadas para empresa licenciada;
- Maior segurança ambiental e sanitária;

- Padronização dos procedimentos e emissão de certificados de destinação final.

Conclusão:

Observou-se que a contratação sob demanda representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar economicidade, eficiência operacional, segurança jurídica e adequação às normas ambientais e sanitárias vigentes, sendo este o modelo predominantemente adotado por instituições públicas de saúde.

Conclusão da análise:

ATENDE À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na Situação 3, elencada anteriormente, onde teremos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, gerados no âmbito da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco - DASIS.

5.2. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, incluindo o fornecimento de recipientes apropriados para acondicionamento, coleta nos pontos de geração, transporte em veículos devidamente licenciados, tratamento por tecnologias autorizadas (tais como autoclavação, incineração ou outras devidamente aprovadas) e destinação final em unidades ambientalmente regularizadas.

5.3. A contratada deverá atender integralmente às exigências da legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente às normas da ANVISA, CONAMA e ABNT, bem como possuir todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes. Deverá, ainda, assegurar a rastreabilidade de todo o processo, mediante emissão de manifestos, certificados de tratamento e comprovação da destinação final dos resíduos.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e programada, de acordo com a demanda dos setores das unidades de saúde da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), observando a classificação dos resíduos (grupos A, B, E, entre outros) e as especificidades operacionais de cada setor.

5.5. Dessa forma, a solução adotada visa garantir o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde no âmbito do DASIS, mitigando riscos à saúde pública, à segurança dos profissionais envolvidos e ao meio ambiente, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo estimado da contratação foi definido com base em dados históricos de consumo, obtidos a partir de relatórios operacionais apresentados pela empresa contratada responsável pela prestação dos serviços no exercício de 2025, conforme Documento SEI nº (83523088). Tais dados refletem a geração efetiva de resíduos de serviços de saúde no âmbito da Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE e subsidiaram a projeção dos quantitativos necessários, conforme demonstrado na tabela abaixo do histórico do contrato.

6.2. Para fins de estimativa, foram analisados os quantitativos mensais de resíduos coletados, considerando-se a unidade de medida em peso (quilogramas), bem como a classificação dos resíduos, quando aplicável. A partir desses dados, foi possível apurar a média de geração e projetar o quantitativo anual necessário para a nova contratação.

6.3. Ressalta-se que a estimativa considerou, ainda, um fator de correção de 20% provocado pela variação na geração de resíduos, em razão de fatores como aumento da demanda assistencial (aumento considerável do efetivo policial em 2026, com a contratação de mais de 2.500 soldados), ampliações de serviços com a ativação de duas salas cirúrgicas e do retorno das cirurgias eletivas bem como pela previsão de oscilações sazonais.

Mês	HISTÓRICO DO CONTRATO				Nº de Bombonas (25 kg)
	Resíduo Classe A	Resíduo Classe B	Resíduo Classe E	Total de RSS mensal	
Janeiro/25	3.272,13	Não registrado	311,00	3.583,13	143
Fevereiro/25	478,76	Não registrado	23,60	502,36	20
Março/25	4.438,00	Não registrado	167,05	4.605,05	184
Abril/25	2.713,05	Não registrado	360,05	3.073,10	122
Maió/25	5.342,70	Não registrado	382,15	5.724,85	228
Junho/25	3.293,72	Não registrado	344,80	3.638,52	145
Julho/25	4.425,62	Não registrado	318,20	4.743,82	189
Agosto/25	4.645,47	Não registrado	489,95	5.135,42	205
Setembro/25	5.205,31	Não registrado	154,65	5.359,96	214
Outubro/25	5.706,47	23,10	268,61	5.998,18	239
Novembro/25	4.660,27	Não registrado	128,00	4.788,27	191
Dezembro/25	3.755,80	Não registrado	157,10	3.912,90	159
TOTAL	47.937,30	23,10	3.105,16	51.065,56	2.036
QUANTIDADE MÉDIA MENSAL			4.255,00	(A)	
FATOR DE CORREÇÃO*			20%	(B)	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO MENSAL			5.106,00	(C)=(A)+(B)	

6.4. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem adequadamente a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços e evitando tanto a insuficiência quanto a superestimativa do objeto a ser contratado, em observância ao princípio do planejamento e à vedação de contratações com quantitativos inadequados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando os quantitativos estimados no item anterior e o valor unitário do contrato vigente da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, no valor unitário de R\$8,20/kg, estimamos para contratação o valor mensal de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), e anual de R\$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos reais).

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor		RS 8,20	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
CNPJ: 10.572.022/0001-80	Data: 26/01/2026 09:00		
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / 926150 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO PE	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto: Contratação dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de atender a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco	SRP: NÃO		
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Identificação: 10572022000180-1-001361/2025		
Fonte: https://pncp.sev.br/amp/edital/10572022000180/2025/1361	Lote/Item: 1/7		
	Ata: N/A		
	Homologação: 09/02/2026 00:00		
	Quantidade: 90.024		
	Unidade: KILOGRAMA		
	UF: PE		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
01.568.077/0002-06	B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.	RS 8,20	
VENCEDOR			
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA DA RECUPERAÇÃO, 1212	Telefone: (81) 3125-7390
			Email: amez_bra_juridico@stericycle.com

7.2. A estimativa do valor unitário tomou com base a pesquisas no PNCP, em conformidade com a Portaria nº 2.679, de 29 de setembro de 2021, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Administração deve observar, como regra, o parcelamento do objeto nas licitações, desde que, no caso concreto, a divisão se mostre tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade, nos termos do art. 47, inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No presente caso, os serviços que compõem o objeto possuem a mesma natureza, são interdependentes e demandam execução integrada que garanta a responsabilidade ambiental e a rastreabilidade, de modo que o parcelamento não se revela técnica nem economicamente vantajoso.

8.3. Diante disso, conclui-se que o modelo adotado para a contratação é o mais adequado sob os aspectos técnico e econômico, não implicando restrição à competitividade do certame e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A Diretoria de Apoio a Sistema de Saúde da PMPE - DASIS dispõe, em seu quadro funcional, de servidores(as) devidamente capacitados(as) para exercer a fiscalização do contrato, quando este vier a ser formalizado. Tais profissionais estão lotados nas unidades responsáveis pela supervisão técnica de contratos dessa natureza. Portanto, não se faz necessária a contratação de mão de obra adicional para fins de fiscalização contratual.

9.2. Adicionalmente, os serviços previstos no escopo da contratação abrangem, de forma integral, todas as ações necessárias ao pleno atendimento do objeto, não havendo necessidade de contratações paralelas, correlatas ou interdependentes para sua execução.

9.3. Dessa forma, a contratação proposta é autônoma e suficiente, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional, para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Garantir a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS), desde o acondicionamento até a destinação final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

10.1.2. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da unidade hospitalar;

10.1.3. Minimizar riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos e ao meio ambiente, por meio do manejo seguro e adequado dos resíduos;

10.1.4. Promover a rastreabilidade e o controle dos resíduos gerados, possibilitando maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;

10.1.5. Atender às normas dos órgãos reguladores, tais como ANVISA, CONAMA e demais legislações aplicáveis;

10.1.6. Obter maior eficiência operacional e economicidade na execução dos serviços;

10.1.7. Reduzir a ocorrência de falhas operacionais, como coleta inadequada, armazenamento incorreto ou destinação irregular dos resíduos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Deve-se promover a célere instrução do processo licitatório que substituirá o contrato vigente, bem como adotar as medidas necessárias à implementação da nova contratação, assegurando as seguintes providências:

11.1.1. Verificar e, se necessário, adequar os procedimentos internos relacionados à segregação, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

- 11.1.2.** Garantir a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária, incluindo local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos, devidamente sinalizado e em condições sanitárias adequadas;
- 11.1.3.** Assegurar o fornecimento contínuo de insumos necessários ao correto acondicionamento dos resíduos (sacos específicos, recipientes para perfurocortantes, bombonas, entre outros);
- 11.1.4.** Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços;
- 11.1.5.** Estabelecer rotinas de controle e monitoramento dos serviços prestados, incluindo a conferência dos volumes coletados, da documentação de transporte e dos certificados de tratamento e destinação final;
- 11.1.6.** Adotar medidas que garantam a continuidade do serviço durante a transição entre contratos, evitando descontinuidade na coleta e na destinação dos resíduos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** A execução dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) envolve potenciais impactos ambientais, especialmente quando não realizada de forma adequada, dentre os principais impactos, destacam-se:
- 12.1.1.** Contaminação do solo e de recursos hídricos decorrente do descarte inadequado de resíduos infectantes, químicos ou perfurocortantes;
- 12.1.2.** Riscos de poluição atmosférica, a depender da tecnologia empregada no tratamento dos resíduos (ex.: incineração sem controle adequado de emissões);
- 12.1.3.** Proliferação de agentes biológicos patogênicos, com riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- 12.1.4.** Ocorrência de acidentes durante o transporte, com possibilidade de vazamento ou dispersão de resíduos perigosos;
- 12.1.5.** Destinação final inadequada, em desacordo com as normas ambientais, podendo gerar passivos ambientais.
- 12.2.** Ressalta-se que a presente contratação tem como objetivo mitigar tais impactos, mediante a exigência de que a empresa contratada observe rigorosamente a legislação ambiental e sanitária vigente, possua as devidas licenças dos órgãos competentes e adote práticas seguras e ambientalmente adequadas em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 13.1.** Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas da unidade hospitalar.
- 13.2.** A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a continuidade dos serviços, a mitigação de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, bem como o atendimento às exigências da legislação sanitária e ambiental vigente.
- 13.3.** Ademais, restou evidenciado que o modelo de contratação adotado não compromete a competitividade do certame, estando alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 13.4.** Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento da contratação, nos termos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Data e assinatura eletrônica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinatura

KAYO VINICIUS **AUGUSTO** LIMA - Soldado PM
Engenheiro Civil - CREA 1819981053 PE Unidade de Engenharia e Arquitetura - UEA/DTEC

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ROMILDO ALVES BERENGUER - SUB TEN PM

Pós Doutor em Engenharia de Materiais e Fabricação - Doutor em Ciências dos Materiais
Mestre em Engenharia Civil – Estruturas e Materiais -Engenheiro Civil - CREA nº 1816425672/PE
Unidade de Engenharia e Arquitetura – DTEC



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Augusto Lima**, em 10/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romildo Alves Berenguer**, em 10/06/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87769703** e o código CRC **969966E1**.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Rua Amaro Bezerra, s/nº, - Bairro Derby, Recife/PE - CEP 52010-150, Telefone: 8131811370